

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cabo Frio

PROJETO DE LEI Nº 032/03

Em 12 de maio de 2003.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA MEIA MARATONA DE CABO FRIO COMO PARTE DAS COMEMORAÇÕES OFICIAIS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

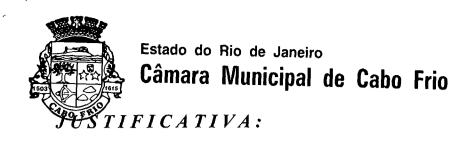
- Art. 1° Será realizada anualmente, na semana do aniversário do Município de Cabo Frio, como parte do calendário oficial de comemorações, a Meia Maratona de Cabo Frio.
- Art. 2° A participação na Meia Maratona estará aberta aos atletas nacionais e internacionais, do sexo masculino e feminino, e a todas as pessoas que desejarem se inscrever.
- Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos e convênios com entidades que já organizem este tipo de competição, com comitês, federações e entidades ligadas ao esporte e com empresas públicas e privadas, tendo como objetivo a organização e promoção da Meia Maratona.
- Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias.
 - Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo Frio, 12 de maio de 20

LAS RODRIGUES BENT

Vereador Anto



A realização de uma meia maratona de importância nacional e internacional em Cabo Frio representará um estímulo e um avanço para o esporte, o lazer e o turismo. Além disso, a prova seria realizada como parte das comemorações do aniversário do município, dando assim, maior destaque a esta data junto à comunidade esportiva de todo o Brasil e quem sabe até do exterior. Com a ajuda e entidades esportivas e de empresas públicas e privadas, e com a iniciativa e coordenação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, certamente será possível realizar esse evento em nossa Cidade e transformá-lo num grande acontecimento no campo do esporte e do lazer, galgando assim, uma posição de destaque no calendário mundial do atletismo.

Cabo Frio, 12 de maio de 2003

SILAS RODRIGUES BEATO

Vereador Autor